



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 25 - DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 26 - NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 27 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 29 - NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO - PA 015-2025 INEX 014-2025 GALDINA NEVES TRINDADE
- RATIFICAÇÃO - PA 018-2025 INEX 016-2025 ELIZETE MESSIAS DE BRITO
- RATIFICAÇÃO - PA 017-2025 INEX 015-2025 RAIMUNDO NONATO SENA E SILVA

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- CONTRATO DE RATEIO N.º 004 - 2025 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24  
CEP 46.445-000

DECRETO Nº 025/2025, de 14 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre o **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS** do Município de Carinhanha e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município Carinhanha;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, com a informação de dados funcionais, locais e jornada de trabalho, entre outros, consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, tal como preconizado pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a fim de operacionalizar o sistema de recursos humanos do Município, facilitando a identificação de possíveis situações irregulares e sua correção pelos gestores da Administração Municipal, bem como ainda, buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os servidores públicos efetivos em atividade da Administração do Poder Executivo Municipal deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

**Art. 2º** - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente do dia 15 a 31 de janeiro de 2025, no Prédio da respectiva Secretaria de cada servidor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24  
CEP 46.445-000

**Parágrafo único** - Para o recadastramento o servidor público deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade (RG) com foto atual e em bom estado de conservação;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone atual)
- IV - Telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- V - Portaria de nomeação e termo de posse;
- VI - PIS / PASEP;
- VII - Ficha de Recadastramento (ANEXO I).

**Art. 3º** - O recadastramento de que trata este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e deve ser realizado, obrigatoriamente, por todos os servidores públicos efetivos.

**§ 1º** Todos os servidores públicos definidos neste artigo devem realizar o recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto, independentemente de estarem afastados, licenciados, de férias ou cedidos a outros poderes ou entes federativos.

**§ 2º** Os servidores que por algum motivo, devidamente justificado, não puderem efetivar o recadastramento nos prazos estabelecidos neste Decreto, deverão entrar em contato com o Departamento de Pessoal para realizar pessoalmente ou por meio de procurador o cadastramento, em nova data, nos casos de doença grave, impossibilidade de locomoção e ausência do Município de Carinhanha.

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração deverá excluir da folha de pagamento, todos os servidores que não comparecerem para o recadastramento, no prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24  
CEP 46.445-000

**Parágrafo único** - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma disciplinada pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 5º** - Deverá ser instaurado o competente processo administrativo disciplinar em face dos servidores que não comparecerem ao processo de recadastramento disciplinado por este Decreto com o escopo de promover o desligamento definitivo do servidor.

**Art. 6º** - Responderá administrativamente e criminalmente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a gestão municipal.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA-BA, em 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:1485833957

2

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

**Prefeita Municipal**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA ALVES  
RIBEIRO:14858339572  
Dados: 2025.01.14 10:25:11 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR		
<b>I - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
01 - SECRETARIA DE LOTAÇÃO:		02 - PERÍODO DE ADMISSÃO:
03 - CARGO:	04 - FUNÇÃO:	
05 - SITUAÇÃO: ( ) NORMAL ( ) CEDIDO ( ) AFASTADO ( ) APOSENTADO	CEDIDO PARA ONDE: _____ AFASTADO MOTIVO: _____ APOSENTADO ANO: _____	
06 - ESTAVA USUFRUINDO DE ALGUM TIPO DE LICENÇA? ( ) SIM ( ) NÃO	MOTIVO DA LICENÇA: _____	
<b>II - DADOS PESSOAIS</b>		
05 - NOME:		06 - CPF:
07 - Nº RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF:	08 - E-MAIL:	
09 - MATRÍCULA:	10 - ESTADO CIVIL:	
11 - NOME DO PAI:	12 - NOME DA MÃE:	
13 - CARGO:	14 - FUNÇÃO:	
15 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
16 - MUNICÍPIO:	17 - CEP:	18 - DATA:
19 - E-MAIL:	20 - TELEFONE E CELULAR:	

Declaro para os devidos fins que estou ciente das informações descritas acima sob pena da Lei.

Carinhanha/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 26/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia Secretário Interino para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear interinamente o Sr. **RAIMUNDO PRIMO MACEDO** para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 27/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o Calendário de Feriados Municipais para o exercício de 2025 e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam considerados feriados municipais os dias:

- **08 de Março** - Comemorações do dia Internacional da Mulher;
- **19 de Março** - Comemorações do dia de São José - Padroeiro da Cidade;
- **09 a 10 de Junho** - Comemorações da Festa do Divino Espírito Santo;
- **21 de Julho** - Comemorações do Encontro das Águas e dos Amigos;
- **17 de Agosto** - Comemorações do Aniversário da Cidade;
- **17 de Outubro** - Comemorações do dia do Evangélico;

**§ 1º** Caberá aos dirigentes dos órgãos/unidades internas e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BAHIA**, em 14 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 29/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia Assessora Técnica de Administração e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **FABÍOLA SOUZA GONÇALVES** para o cargo de Assessora Técnica de Administração, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, n° 344, Centro, CEP: 46445-000

**GABINETE DA PREFEITA**

**RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade n° 014/2025, Proc. Adm. n° 015/2025, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no Inciso V, Art. 74 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **GALDINA NEVES TRINDADE - CPF:56059493572**, cujo objeto é o Locação de imóvel, localizado no Povoado de Baixa do Mocambo, zona rural, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha (SEMEC), abrigando as instalações da Casa do Professor, pelo Valor Total de R\$ 9.600,000 (Nove mil e Seiscentos reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2.098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCA ALVES  
RIBEIRO:1485833957  
2

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA ALVES  
RIBEIRO:14858339572  
Dados: 2025.01.14 16:36:15 -03'00'

**Francisca Alves Ribeiro**  
Prefeita Municipal



### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Ato de Inexigibilidade nº 014/2025 de 14/01/2025, Proc. Adm. nº 015/2025, credor: **GALDINA NEVES TRINDADE - CPF:56059493572**, cujo objeto é o Locação de imóvel, localizado no Povoado de Baixa do Mocambo, zona rural, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha (SEMEC), abrigando as instalações da Casa do Professor, pelo Valor Total de R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), Vigência 01/01/2025 a 31/12/2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2.098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, n° 344, Centro, CEP: 46445-000

**GABINETE DA PREFEITA**

**RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade n° 016/2025, Proc. Adm. n° 018/2025, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no Inciso V, Art. 74 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **ELIZETE MESSIAS DE BRITO - CPF:56059540597**, cujo objeto é o **Locação de imóvel, localizado na Rua Campo Alegre, bairro Centro, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha (SEMEC), abrigando as instalações da sede da Secretaria Municipal de Educação**, pelo Valor Total de R\$ 46.984,20 (Quarenta e Seis mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) dividido em 12 parcelas de R\$ 3.915,35 (Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Cinco Centavos), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2.098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Dados: 2025.01.14 16:48:04 -03'00'

**Francisca Alves Ribeiro**  
Prefeita Municipal



### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Ato de Inexigibilidade nº 016/2025 de 14/01/2025, Proc. Adm. nº 018/2025, credor: **ELIZETE MESSIAS DE BRITO - CPF:56059540597**, cujo objeto é o **Locação de imóvel, localizado na Rua Campo Alegre, bairro Centro, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha (SEMEC), abrigando as instalações da sede da Secretaria Municipal de Educação**, pelo Valor Total de R\$ 46.984,20 (Quarenta e Seis mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) dividido em 12 parcelas de R\$ 3.915,35 (Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Cinco Centavos), Vigência 01/01/2025 a 31/12/2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2.098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

**GABINETE DA PREFEITA**

**RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade nº 015/2025, Proc. Adm. nº 017/2025, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o estabelecido no Inciso V, Art. 74 da Lei 14.133/21 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **RAIMUNDO NONATO SENA E SILVA - CPF:98750070800**, cujo objeto é o Locação de um imóvel, situado na Rua Duque de Caxias, 170, bairro Centro, na sede deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde, abrigando as Instalações para o funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU - 192, pelo Valor Total de R\$ 26.400,000 (Vinte e Seis mil e Quatrocentos reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:1485833957

2

Assinado de forma digital por

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Dados: 2025.01.14 16:38:46 -03'00'

**Francisca Alves Ribeiro**  
Prefeita Municipal



### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Ato de Inexigibilidade nº 015/2025 de 14/01/2025, Proc. Adm. nº 017/2025, credor: **RAIMUNDO NONATO SENA E SILVA - CPF:98750070800**, cujo objeto é o Locação de um imóvel, situado na Rua Duque de Caxias, 170, bairro Centro, na sede deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde, abrigando as Instalações para o funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU - 192, pelo Valor Total de R\$ 26.400,000 (Vinte e Seis mil e Quatrocentos reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais), Vigência 01/01/2025 a 31/12/2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: Valor Total de R\$ 26.400,000 (Vinte e Seis mil e Quatrocentos reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais)





## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

### CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2025

#### I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida BR 430, s/nº – Bairro Shangri-Lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.069.044/0001-39, doravante denominado **CONSÓRCIO**; o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.209/0001-24, com sua sede na Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro em Carinhanha – Bahia, CEP 46.445-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº. 148.583.395-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

#### II - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

#### III - DA PREVIÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** : As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** - A celebração do presente CONTRATO DE RATEIO de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa)

#### IV – DO RATEIO E VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a execução do objeto deste contrato, o **CONSORCIADO** transferirá mensalmente ao **CONSÓRCIO** a importância de **R\$ 5.593,00** (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), conforme definido em Assembleia Geral;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**Parágrafo primeiro** – O **CONSORCIADO** deverá/manter **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0784, OP. 006, Conta Corrente n° 00071009-4 - Bom Jesus da Lapa (BA), ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no **orçamento de 2025**, conforme Cláusula Segunda.

**Parágrafo terceiro** – O valor deste Contrato de Rateio tem como base o Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade.

#### V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA QUARTA** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente, o **CONSÓRCIO** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos **CONSORCIADOS**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente CONTRATO DE RATEIO, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se o **CONSORCIADO**:

- I - Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

**CLÁUSULA SEXTA** – Obriga-se o **CONSÓRCIO**:

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução das atividades e despesas administrativas do Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo **CONSORCIADO** com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

#### VIII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de inadimplência o **CONSORCIADO** será notificado para que regularize a sua situação perante o **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA OITAVA** - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo **CONSORCIADO** até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA NONA** - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente **CONSORCIADO** será excluído do **CONSÓRCIO** mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A exclusão prevista na cláusula 7ª não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- O presente CONTRATO DE RATEIO terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente **CONSORCIADO** e nunca superior às dotações que o suportam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto nesta cláusula.

**Parágrafo único.** Os valores recolhidos pelo **CONSÓRCIO**, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do **CONSÓRCIO**, e não servirá como compensação dos valores.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa, 08 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

*Laercio Silva de Santana*  
**LAERCIO SILVA DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

*Francisca Alves Ribeiro*  
**MUNICÍPIO DE CARINHANHA**

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

**PREFEITA**

TESTEMUNHAS:

*Fabíola Souza Gonçalves* \_\_\_\_\_ CPF **072.411-975-26**  
*Raimundo Santo Belém* \_\_\_\_\_ CPF **039.031.385-84**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B79C-DDAF-53FC-2414-74DA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B79C-DDAF-53FC-2414-74DA



### Hash do Documento

c91b03f1d223809b13d07ca89e6fcec664de36addb822af19b97a9905c92fa02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/01/2025 16:54 UTC-03:00